

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PARECER Nº. 018/2018.

Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 002/2018.

AUTORES: Vereadores: Laudir Martarello e Antonio Ribeiro da Silva (Bambabill).

Ementa: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE SERVIÇO DO LIONS CLUBE, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador *Antonio Ribeiro da Silva*, reuniu ordinariamente com o membro, na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, na data infracitada, para analisar o Projeto de Lei 002/2018. A data do recebimento do processo referente foi no dia 09 de fevereiro de 2018.

O Presidente reservou a si mesmo o direito de enunciar o presente parecer.

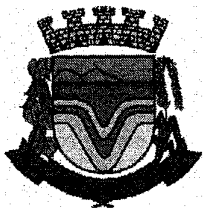
Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 002/2018, de iniciativa dos vereadores Laudir Martarello e Antonio Ribeiro da Silva (Bambabill) que Institui o Dia Municipal de serviço do Lions Clube, no município de Pedra Preta.

Ressalta-se, que o quórum das deliberações do projeto em questão, é de maioria simples, conforme preleciona o art. 147, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e em única discussão.

Do texto do projeto de lei em análise, extrai-se que a intenção dos legisladores é adequar o dia municipal do serviço Lions Clube, a ser comemorado, dia 8 de outubro de cada ano, trata também sobre as solenidades e parcerias, entre outras finalidades a execução de eventos e palestras, com ações sociais em benefícios ao cidadão pedra pretense.

Tal propositura não gera nenhum ônus ou obrigação ao Poder Executivo Municipal, e consequentemente as suas respectivas secretarias.

Primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolver exarar **Parecer Favorável**, ao projeto em realce, por atender as exigências legalísticas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

O Parecer do Relator foi acompanhado pelo membro da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 05 de março de 2018.

Antonio Ribeiro da Silva
Presidente/Relator

Hélio de Farias
Membro